

EDITAL 12/2023 – CEAD/UFPI

Processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, em Cursos de Especialização realizados pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, observando a Resolução CNE/MEC 1, de 06/04/2018 e a Resolução CEPEX/UFPI 349, de 16/09/2022, divulga chamada pública referente ao processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, em Cursos de Especialização realizados pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), nos termos do presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A chamada pública se destina, exclusivamente, ao processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, em Cursos de Especialização realizados pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.
- 1.2 O processo de certificação será conduzido por comissão designada para este fim vinculada aos Cursos de Especialização realizados pelo CEAD/UFPI, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.3 Todas as informações inerentes a esta chamada pública serão divulgadas na página do CEAD/UFPI (<http://www.cead.ufpi.br/index.php/seb>) e/ou nos canais de comunicação do MEC, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

2 PÚBLICO-ALVO

- 2.1 A chamada pública se destina aos egressos dos cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria de Educação Básica/MEC, que possuem diploma de licenciatura ou de outra formação superior e exercem atividade docente ou de gestão em instituições públicas ou privadas de ensino, interessados em obter certificação em Cursos de Especialização, mediante aproveitamento de estudos, realizados pelo CEAD/UFPI.

3 CURSOS

- 3.1 A chamada pública se destina ao processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, nos seguintes Cursos de Especialização realizados pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC:

Curso	Carga Horária
Especialização em Ciências da Natureza, suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho	360 h
Especialização em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e o Mundo do Trabalho	360 h
Especialização em Linguagens, suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho	360 h
Especialização em Matemática, suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho	360 h

4 REQUISITOS

- 4.1 São requisitos para participação no processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, nos Cursos de Especialização realizados pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC:

Curso pleiteado	Requisitos
Especialização em Ciências da Natureza, suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> a) Ter concluído o curso de aperfeiçoamento “Formação em Ciências da Natureza e suas Tecnologias”, com 180 horas, promovido pela Secretaria de Educação Básica/MEC; b) Ter concluído o curso de aperfeiçoamento “Formação ao Mundo do Trabalho”, com 180 horas, promovido pela Secretaria de Educação Básica/MEC; c) Possuir diploma de licenciatura; ou possuir diploma outra formação superior e exercer atividade docente ou de gestão em instituições públicas ou privadas de ensino.
Especialização em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e o Mundo do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> a) Ter concluído o curso de aperfeiçoamento “Formação em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas”, com 180 horas, promovido pelo Programa para Formação de Professores do Ensino Médio/SEB/MEC; b) Ter concluído o curso de aperfeiçoamento “Formação ao Mundo do Trabalho”, com 180 horas, promovido pelo Programa para Formação de Professores do Ensino Médio/SEB/MEC; c) Possuir diploma de licenciatura; ou possuir diploma outra formação superior e exercer atividade docente ou de gestão em instituições públicas ou privadas de ensino.
Especialização em Linguagens, suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> a) Ter concluído o curso de aperfeiçoamento “Formação em Linguagens e suas Tecnologias”, com 180 horas, promovido pelo Programa para Formação de Professores do Ensino Médio/SEB/MEC; b) Ter concluído o curso de aperfeiçoamento “Formação ao Mundo do Trabalho”, com 180 horas, promovido pelo Programa para Formação de Professores do Ensino Médio/SEB/MEC; c) Possuir diploma de licenciatura; ou possuir diploma outra formação superior e exercer atividade docente ou de gestão em instituições públicas ou privadas de ensino.
Especialização em Matemática, suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> a) Ter concluído o curso de aperfeiçoamento “Formação em Matemática e suas Tecnologias”, com 180 horas, promovido pelo Programa para Formação de Professores do Ensino Médio/SEB/MEC; b) Ter concluído o curso de aperfeiçoamento “Formação ao Mundo do Trabalho”, com 180 horas, promovido pelo Programa para Formação de Professores do Ensino Médio/SEB/MEC; c) Possuir diploma de licenciatura; ou possuir diploma outra formação superior e exercer atividade docente ou de gestão em instituições públicas ou privadas de ensino.

5 INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição no processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, nos Cursos de Especialização realizados pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC, poderá ser feita em fluxo contínuo, a partir do sistema eletrônico de certificação do CEAD/UFPI (<https://www.certificadosceadufpi.com.br/alunos/menu>), conforme prazos estipulado no Cronograma de Execução (Anexo I).

- 5.2 A inscrição consistirá, obrigatoriamente, no preenchimento e envio de formulário eletrônico e da documentação listada abaixo, na ordem apresentada, em ÚNICO arquivo PDF, salvo com o CPF e o nome do(a) requerente (exemplo: 000.000.000-00 – NOME DO(A) REQUERENTE.pdf).
- Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
 - Cópia (frente e verso) de diploma de Licenciatura e do respectivo Histórico Escolar ou de diploma de outra formação superior e do respectivo Histórico Escolar e do comprovante de exercício de atividade docente ou de gestão em instituições públicas ou privadas de ensino;
 - Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo II**).
- 5.3 Somente estará habilitada a preencher e enviar o formulário eletrônico a pessoa que tiver concluído e sido aprovada nos cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria de Educação Básica/MEC, conforme requisitos indicados no item 4.1. Caso a pessoa não tenha concluído e sido aprovada nos cursos necessários à participação no processo de certificação, cuja identificação ocorrerá automaticamente pelo sistema a partir do CPF, o formulário eletrônico não será liberado. Após a conclusão do curso de aperfeiçoamento no sistema AVAMEC, o candidato estará habilitado para inscrição no sistema eletrônico de certificação do CEAD/UFPI em até 15 (quinze) dias.
- 5.4 Somente será aceito diploma expedido por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diploma expedido por instituições estrangeiras deverá ser acompanhado do respectivo comprovante de revalidação no Brasil.
- 5.5 Para efeito de comprovação da Licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.
- 5.6 A comprovação da atividade profissional docente ou de gestão em instituições públicas ou privadas de ensino deverá ser feita por meio de contracheque, contrato de trabalho, anotação na carteira de trabalho ou declaração da instituição empregadora expressa em documento datado e assinado, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função e vigência do exercício profissional. A referida atividade não inclui estágio curricular ou extracurricular. No caso de declaração, o documento deverá ser atual, com data posterior à publicação deste Edital. Documento com autenticação eletrônica deverá conter link de acesso e código de verificação.
- 5.7 É vedada participação concomitante em mais de um processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, em Cursos de Especialização realizados pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC, quer dizer, somente será

possível pleitear outra certificação após o encerramento do processo anterior, seja pelo indeferimento da inscrição seja pela expedição do certificado do curso a que o interessado fazer jus, nos termos do presente Edital. Enquanto houver essa vedação, cuja identificação ocorrerá automaticamente pelo sistema a partir do CPF do interessado, o formulário eletrônico não será liberado para submissão de nova inscrição.

- 5.8 Não haverá, independentemente do motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 5.9 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá a inscrição indeferida.
- 5.10 O candidato que tiver a inscrição indeferida somente poderá submeter nova inscrição após 120 (cento e vinte dias) contados a partir da data da inscrição anterior.
- 5.11 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Certificação, não se responsabilizará por arquivos enviados com senhas, corrompidos ou qualquer outra situação em que não seja possível fazer o download e/ou abrir o arquivo. Se não for possível fazer o download e/ou abrir o arquivo, a inscrição será indeferida.
- 5.12 Somente será aceita a inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 5.13 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Certificação, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.
- 5.14 Não será fornecido qualquer comprovante de participação no processo de certificação além do comprovante de inscrição emitido automaticamente pelo sistema eletrônico após a submissão da inscrição.

6 PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

- 6.1 O processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, em Cursos de Especialização realizados pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC, consiste na submissão, análise e aprovação das solicitações, compreendendo as seguintes etapas:
 - a) Submissão de pedido de inscrição no processo de certificação, restrita ao candidato habilitado nos termos do presente Edital;
 - b) Homologação do pedido de inscrição, a partir da conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para participação no processo de certificação, o qual poderá ser deferido ou indeferido;
 - c) Validação do aproveitamento de estudos;
 - d) Expedição do Certificado de Conclusão de Curso de Especialização.
- 6.2 O andamento do processo de certificação, que inclui a homologação do pedido de inscrição, a validação do aproveitamento de estudos e a expedição do Certificado, poderá ser acompanhado pelo interessado a partir do sistema eletrônico de certificação do CEAD/UFPI.
- 6.3 O candidato que tiver o pedido de inscrição deferido será automaticamente matriculado em turma virtual do sistema eletrônico de certificação do CEAD/UFPI.
- 6.4 O aluno regularmente matriculado poderá emitir declaração de matrícula, que será gerada automaticamente pelo sistema eletrônico, na qual constará que o interessado obteve o

- deferimento da inscrição e aguarda a validação do aproveitamento de estudos e, no caso de aprovação, a expedição do certificado. Não será fornecido nenhum outro tipo de documento, nem pelo sistema eletrônico nem por outros meios.
- 6.5 A validação do aproveitamento de estudos ficará condicionada à compatibilidade de, no mínimo, 75% da carga horária e do conteúdo dos cursos de aperfeiçoamento concluídos pelo interessado no sistema AVAMEC, da Secretaria de Educação Básica/MEC, em relação à carga horária e ao conteúdo do Curso de Especialização pleiteado no CEAD/UFPI.
- 6.6 Para efeito de aproveitamento, será considerada a equivalência entre módulos e/ou unidades de ensino dos cursos e aperfeiçoamento concluídos pelo interessado no sistema AVAMEC, da Secretaria de Educação Básica/MEC, e os componentes curriculares do Curso de Especialização pleiteado no CEAD/UFPI.
- 6.7 A expedição do Certificado de Conclusão do Curso de Especialização somente ocorrerá após decorrido todo o processo de análise e aprovação da solicitação de certificação, conforme os prazos estipulados no Cronograma de Execução (Anexo I).
- 6.8 Dadas as especificidades do processo de certificação, independentemente das alegações, não haverá antecipação da expedição do Certificado de Conclusão de Curso, considerando o tempo necessário à análise e aprovação da solicitação de certificação, que inclui a homologação do pedido de inscrição, a validação do aproveitamento de estudos e os trâmites para confecção, registro e emissão do Certificado. Além disso, o certificado precisa informar um período mínimo de realização do curso, que constitui elemento obrigatório, sob pena de invalidação do documento, conforme Resolução CNE/MEC 1, de 06/04/2018. Por tratar-se de processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, atribuir-se-á como período de realização do curso no mínimo 90 (noventa) dias.
- 6.9 O Histórico Escolar somente será emitido juntamente com o Certificado de Conclusão do Curso, localizado no verso do documento.
- 6.10 O interessado terá acesso ao Certificado de Conclusão de Curso no sistema eletrônico de certificação do CEAD/UFPI, a partir do qual poderá obter o documento em formato PDF, conforme prazos estipulados no Cronograma de Execução (Anexo I).
- 6.11 O Certificado de Conclusão de Curso incluirá código de verificação, por meio do qual será possível confirmar a autenticidade do documento.
- 6.12 O Certificado de Conclusão de Curso conferirá o título de especialista na respectiva área de conhecimento, conforme a denominação do curso, com todos os direitos e prerrogativas legais garantidas pela lei brasileira pertinente à formação superior em nível de pós-graduação *lato sensu*.

7 RESULTADOS

- 7.1 O resultado das etapas do processo de certificação, que inclui a homologação do pedido de inscrição, a validação do aproveitamento de estudos e a expedição do Certificado, poderá ser acompanhado pelo interessado a partir do sistema eletrônico de certificação do CEAD/UFPI e, também, na página do CEAD/UFPI (<http://www.cead.ufpi.br/index.php/seb>) e/ou nos canais de comunicação do MEC, conforme os prazos estipulados no Cronograma de Execução (Anexo I).

8 RECURSOS

- 8.1 O candidato que tiver o pedido de inscrição no processo de certificação indeferido poderá entrar com recurso uma única vez, a partir do sistema eletrônico de certificação do CEAD/UFPI, conforme os prazos estipulados no Cronograma de Execução (Anexo I).
- 8.2 O recurso destina-se a corrigir possíveis equívocos identificados nos procedimentos do processo de certificação, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no ato da inscrição, o que inclui erros no preenchimento do formulário, documentação ilegível ou incompleta ou arquivo eletrônico corrompido.
- 8.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.
- 8.4 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Certificação.
- 8.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1 Ao submeter pedido de inscrição no processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, em Cursos de Especialização realizados pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC, o candidato aceitará, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.
- 9.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de certificação.
- 9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Certificação, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 13 de março de 2023.

LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA
Diretora do CEAD/UFPI

EDITAL 12/2023 – CEAD/UFPI

Processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, em Cursos de Especialização realizados pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	13/03/2023
Requerimento de inscrição	Fluxo contínuo (A partir de 13/03/2023)
Homologação da inscrição (deferimento ou indeferimento)	Fluxo contínuo (Até 60 dias após o requerimento de inscrição)
Interposição de recurso referente ao indeferimento da inscrição	Fluxo contínuo (Até 15 dias após o indeferimento da inscrição)
Resultado do recurso	Fluxo contínuo (Até 30 dias após a interposição do recurso)
Validação do aproveitamento de estudos (deferimento ou indeferimento)	Fluxo contínuo (Até 120 dias após o requerimento de inscrição)
Expedição do Certificação de Conclusão de Curso	Fluxo contínuo (Até 120 dias após o requerimento de inscrição)

EDITAL 12/2023 – CEAD/UFPI

Processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, em Cursos de Especialização realizados pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a SEB/MEC.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados junto ao processo de certificação, mediante aproveitamento de estudos, em Cursos de Especialização realizados pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC, nos termos do Edital 12/2023 – CEAD/UFPI, de 13/03/2023, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)